

ário Ofici

Parnaíba - Piauí - Segunda-feira, 23 de Julho de 2012 - ANO XIV - N° 1035

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.720/2012

Concessão de incentivos fiscais à empresa PARNAÍBA SHOPPING LTDA, na forma que especifica, nos termos da Lei nº 1.683/1999, e modificações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 103, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

 ${\bf CONSIDERANDO}$ as alterações produzidas na Lei nº 1.683 de 24.05.1999, pela Lei nº 2.561 de 09.06.2010;

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONDESE, mediante Parecer Técnico, em reunião realizada no dia 05 de julho de 2012, conforme Ata respectiva.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam concedidos à empresa PARNAÍBA SHOPPING LTDA, sediada à Avenida São Sebastião, nº 3429, bairro Reis Veloso, Parnaíba, Estado do Piauí, inscrita, sob o CNPI nº 15.417.836/0001-63 e inscrição estadual de nº 22200362320, os incentivos fiscais de isenção dos tributos municipais na forma do art. 6º da Lei nº 1.683, de 24 de maio de 1999.

Parágrafo único. Os incentivos de que tratam o caput deste artigo terão o prazo máximo de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação do presente Decreto, ressalvado quanto ao Imposto Sobre Serviços - ISS, cuja isenção terá vigência a partir do início das atividades caracterizadas como fatos geradores do Imposto.

Art. 2°. Nos termos da Lei n° 1.683, de 24 de maio de 1999, a empresa deverá ter e manter nos seus quadros, no mínimo 50 (cinquenta) empregados, no caso de estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviço.

Art. 3°. Não havendo comprovação do disposto no art. 2°, a empresa perderá os benefícios e incentivos concedidos pela Lei n° 1.683/1999.

Art. 4°. A concessão objeto deste Decreto não gera direito adquirido, podendo ser revista e o incentivo revogado de ofício, nos termos dos arts. 19 e 20, da Lei nº 1.683, de 24 de maio de 1999.

Art. 5°. Excluindo-se os tributos objeto deste Decreto aplicam-se à empresa as demais norm as tributárias vigentes

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário, **especialmente o Decreto Municipal** n° 1.554/2011.

Art. 7°. Este decreto entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 20 de julho de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.721/2012

Altera o artigo 1º do Decreto nº 764/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 103, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 764/2007, que cria a Empresa Parnaibana de Supervisão do Abastecimento – EMPA, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criada a Empresa Parnaibana de Supervisão do Abastecimento – EMPA empresa pública municipal, vinculada à Secretaria do Setor Primário e Abastecimento de Parnaíba com sede localizada à Rua Dr. João Goulart nº 300, bairro Mendonça Clark, Parnaíba, Estado do Piauí e, com escritório localizado à Rua Dr. João Emílio Falcão Costa, Bloco A, nº 155, bairro Mendonça Clark, Parnaíba, Estado do Piauí."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 20 de julho de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.722/2012

Abre ao Orçamento Fiscal do Município em favor de **Diversas Unidades Orçamentárias**, Crédito Suplementar no
valor de **R\$ 167.000,00** (Cento e Sessenta e sete mil reais).

O Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei n.º 2.676, de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei n.º 2.676, de 29 de dezembro de 2011), em favor de **Diversas Unidades Orçamentárias**, Crédito Suplementar no valor de R\$ 167.000,00 (Cento e Sessenta e sete mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto

Art. 2° - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1°, inciso III da Lei Federal n.° 4.320/64.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 20 de julho de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco Prefeito Municipal

ANEXO I

Data: 20/07/2012 > CRÉDITO SUPLEMENTAR Anexo ao Decreto Nº 1.722/2012 FISCAL

E S F	Suplementação						
	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	
F	0401	2145	100	3.1.90.09	Salário Família	5.000	
F	0501	2014	100	3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.000	
F	0501	0008	100	4.4.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	100.000	
F	1301	2049	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	2.000	
F	1304	2184	100	3.3.90.30	Material de Consumo	15.000	
F	2801	2187	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	10.000	
7	I TOTAL					R\$ 167.000	

ANEXO II

Data: 20/07/2012

Anexo ao Decreto Nº 1.722/2012

➢ ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

FISCAL

E	Anulação							
S F	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$		
F	0501	1336	310	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	135.000		
F	0701	1048	100	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000		
F	1301	1244	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física			
F	1301	1108	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 2.			
F	1304	1244	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.0			
F	1304	1244	100	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente 5.			
F	2701	1273	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.0			
	Total					R\$ 167.000		

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.723/2012

Abre ao Orçamento Seguridade Social do Município em favor de **Diversas Unidades Orçamentárias**, Crédito Suplementar no valor de **R\$** 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei n.º 2.676, de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Seguridade Social do Município (Lei n.º 2.676, de 29 de dezembro de 2011), em favor de **Diversas Unidades Orçamentárias**, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 792.000,00** (Setecentos e noventa e dois mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da **anulação parcial** de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 20 de Julho de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco Prefeito Municipal

ANEXO I

Data: 20/07/2012 > CRÉDITO SUPLEMENTAR Anexo ao Decreto Nº 1.723/2012 SEGURIDADE SOCIAL

E S F	Suplementação								
	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$			
S	0801	2025	280	3.1.90.13	Obrigações Patronais	700.000			
S	0801	1116	190	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10				
S	0901	2033	100	3.3.90.30	Material de Consumo	7.000			
S	0902	2165	220	3.3.90.30	Material de Consumo	15.000			
S	0902	2201	220	3.3.90.30	Material de Consumo	15.000			
S	0902	1211	220	3.3.90.39	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
S	0902	2166	220	3.3.90.39	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10				
S	0902	2227	220	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000			
	FOTAL.					R\$ 792.000			

ANEXO II

Data. 20/07/2012	Alicko ao Decreto N 1.723/201
► ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	SECUDIDADE SOCIAL

E S F	Anulação								
	UNID. ORÇAM.	ATPR	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$			
S	0801	2202	190	4.4.90.51	Obras e Instalações	510.000			
S	0801	2202	280	4.4.90.51	Obras e Instalações	200.000			
S	0901	1170	100	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	13.000			
S	0901	1170	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000			
S	0901	1170	100	3.3.90.39	9 Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3				
S	0902	2201	220	3.3.90.39	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.000			
-	TOTAL .					R\$ 792.000			

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA:

•	CARGO	32 – ASSISTENTE SOCIAL	LOTAÇÃO: CRAS
		CANDIDATO	DOCUMENTO
	19	MARCOS MARCIEL LIMA RODRIGUES	2628313 - PI

Candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Parnaíba, conforme Termo de Homologação e resultado final publicados no DOM – Diário Oficial do Município n° 773, de 01 de setembro de 2010, destinado ao preenchimento de vagas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, a comparecer à Prefeitura Municipal de Parnaíba, na Secretaria de Administração, situada à Rua Itaúna, n° 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba – PI, CEP: 64.215-115, no dia 27.07.2012, no horário das 8:00 às 13:00 hs, portando os documentos abaixo relacionados:

- Apresentar ASO Admissional atestado pelo médico do SESMT (Médico do Trabalho da Prefeitura de Parnálbaj;
 2 - Apresentar Declaração de Acumulação Lícita de Cargos ou Empregos Públicos;
 3 - Declaração de bens e valores patrimoniais;
 4 - Apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- - Certidão de Nascimento ou de Casamento, quando for o caso; Título de Eleitor, com votação atualizada;

 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

 - Cédula de Identificação de Contribuinte CIC/CPF; Comprovante da escolaridade/especialidade exigidos nos termos do edital;
 - Apresentar 02 (duas) fotos 3x4 recentes. Comprovante de inscrição do PIS, PASEP; Comprovante de residência atualizado;

 - CTPS:
 - Certidão de nascimento dos filhos menores (se houver).

Ficam alertados que o não comparecimento até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Parnaíba(PI), 20 de julho de 2012.

José Hamilton Furtado Castello Branco Prefeito Municipal



Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994 Prefeito de Parnaíba: José Hamilton Furtado Castelo Branco Vice-Prefeito: Florentino Alves Veras Neto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

José Carlos Martins de Campos

Dihna de Carvalho Miranda Secretária Chefe do Gabinete

Álvaro Spindola Mendes Neto Secretário de Administração

Renato Araribóia de Britto Bacellar

dor Geral do Mu

Ielnia Silva Fontenele troladora Geral do Município

Ilvanete Tavares Beltrão

Alcenor Rodrigues Candeira Filho Secretário de Educação

Paulo Henrique Ribbentrop Castelo Branco ário de Infra Estrutura

Paulo Roberto Barreto de Meirelles

Carlos Alberto Teles de Souza etário de Desenvolvimento Econo

Valéria de Carvalho Castelo Branco Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Francisco das Chagas da Silva Carvalho

Elisa Pessoa Aranha

Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hidricos

Daniel Catello Branco Ciarlini

Antônio de Pádua dos Santos Mello Secretário de Transporte e Trânsito

Francisco das Chagas Mendes da Silva Secretário da Juventude e Esportes

Francisco Nunes Dourado

Paulo Roberto Barreto de Meirelles

Romualdo Sena Araújo Secretário do Trabalho e Defesa do Consumidor

Airton Caldas Uchoa

Secretário do Setor Primário e Abastecimento

Miguel Bezerra Neto urador da Fazenda Municipal

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994

Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.